



**LEI Nº813/2026, CAMPINORTE 24 DE FEVEREIRO 2026.**

Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para os todos os professores do Magistério do Município de Campinorte/Go.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

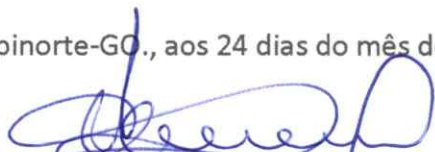
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão nos vencimentos, proventos dos servidores públicos municipais: efetivos, ativos e inativos ocupantes do Cargo de Professor do Magistério da rede Pública Municipal conforme índice expresso na medida provisória 1.334 de 21 de janeiro de 2026, fixado em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), e a ser pago com incidência retroativa a primeiro de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Faz parte desta lei o anexo I, com o quadro de vencimentos projetos com a revisão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir credito adicional suplementar para o devido cumprimento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

  
**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19,II C.F."  
Campinorte, 24/02/2026

Secretário de Administração